



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XI. Números 2.240 e 2.241

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 11 e 12 de maio de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 020 de 05 de maio de 1976

— Fixa subsídios para o Prefeito Municipal de Macapá.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO:

— que o último aumento nos vencimentos do Prefeito Municipal de Macapá, ocorreu em 1º de março de 1974;

— que todos os cargos que integram os quadros do Governo deste Território, tiveram os respectivos vencimentos reajustados em 1975 e 1976, à exceção do cargo de Prefeito desta capital,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fixar os seguintes subsídios para o Prefeito Municipal de Macapá:

I — Com vigência a partir de 1.º de março de 1975:

— Vencimento	Cr\$ 3.265,00
— Gratificação de Representação	Cr\$ 2.420,00

II — Com vigência a partir de 1.º de março de 1976:

— Vencimento	Cr\$ 12.100,00
— Gratificação de Representação	Cr\$ 2.420,00

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 05 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Leandro Alves Psiva Filho
Sec. de Adm. e Finanças — Em Exercício

(P) n.º 0369 de 23 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Dr. Rubens de Baraúna, Secretário de Saúde e Ação Social do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, Capital do Estado do Pará, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 24 a 27 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0370 de 26 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 436/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Vitor José Moreira dos Santos, Oficial de Administração, nível 14-B, Chefe do Serviço de Aeronáutica; Arlindo Silva de Oliveira, Mecânico de Aeronaves, nível 12-D, Chefe da Seção de Manutenção e Emanuel Queiroz Cardoso, Piloto Civil, lotados no Gabinete do Governador, com exercícios no Serviço de Aeronáutica, para viajarem da sede de suas atribuições — Macapá — até São Paulo, a fim de procederem a revisão de cem (100) horas na aeronave PT-FCY, de propriedade do Governo desta Unidade, num prazo de vinte (20) dias.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0373 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0334/76-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o 2º Tenente PM — Fernando dos Santos Moreira, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para exercer, acumulativamente em substituição, a função de Chefe do Estado Maior da Polícia do Território do Amapá, durante o impedimento do respectivo Titular, compreendido no período de 02 a 06 de março do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0374 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 122/76-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Agrônomo Vandim Alves Rodrigues, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para na qualidade de Representante do Governo desta Unidade, participar do Grupo de Trabalho para criação dos Sindicatos Rurais.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas circir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0375 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Agrônomo Vândin Alves Rodrigues, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Terras, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de março de 1976, em virtude de nessa data ter sido nomeado para o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão de Colonização.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0377 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 245/76-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos do artigo 145, item I, combinado com o de n.º 147, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Thomaz Gonçalves de Brito, Agrimensor, nível 20-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Terras, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de abril deste.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0379 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

tendo em vista o que consta do Processo n.º 0020/76-ASPLAN,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Nelson Benedito Salomão de Santana, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, lotado no Gabinete do Governador, atualmente exercendo a função de Diretor da Divisão de Planejamento e Orçamento, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 13 a 14 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0380 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 213/76-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo de Souza Ataíde, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para exercer acumulativamente, em substituição, a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Fomento da Produção Animal, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Preço do exemplar:

Cr\$ 1,00

Sindicato dos Arrumadores do Território Federal do Amapá

Edital de Convocação Nº 02-SATA/76

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia vinte e três (23) do corrente, às 9:00 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados ou às 10 horas em segunda convocação com qualquer número de associados presente, na sede social da Entidade sita à Av. Mendonça Júnior 268, nesta Cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia anterior;

b) — Relatório a ser apresentado pelo presidente do Sindicato, referente às ocorrências verificadas durante o exercício de 1975. Apresentação do Balanço Geral do Sindicato, em conformidade com que preceitua a lei;

c) Apresentação e discussão da Proposta Orçamentária do Sindicato elaborada para o exercício de 1977.

d) — Parecer do Conselho Fiscal sobre as tomadas de Contas e Proposta Orçamentária.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá (Ap), 7 de maio de 1976.

Manoel Mercês da Costa
Presidente
CPF- 004549022

Prefeitura Municipal de Macapá

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Comissão Municipal do MOBRAL de Macapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, com a intervenção da Coordenação Territorial do MOBRAL do Amapá, para fins de execução do Plano de Alfabetização Funcional implantado e em desenvolvimento neste Município de Macapá.

Aos vinte e três (23) dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra assinados, Comissão Municipal de Macapá, neste ato representada pela Senhora Icilia Gomes Barbosa e Prefeitura Municipal de Macapá, por seu representante legal, Senhor Cleiton Figueiredo de Azevedo, Prefeito Municipal de Macapá, e com a intervenção da Coordenação Territorial do Amapá, na pessoa da Coordenadora Profª Latife Sales, designados simplesmente Comum, Prefeitura e COTER/AP, respectivamente, por terem bom e valioso assinam o presente Termo Aditivo, re-ratificando a Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta

A Prestação de Contas será feita à Prefeitura de Macapá até 31 de maio de 1976.

E, por assim estarem de acordo, justo e convencionado, assinam o presente Termo Aditivo em 9 (nove) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus legais efeitos.

Macapá, 23 de março de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Icilia Gomes Barbosa
Comissão Municipal do MOBRAL/AP.

Latife Sales
Coordenação Territorial do Amapá

Testemunhas:

José Vitor dos Santos Banhos

Ana Maria Cavalcante da Silva

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 015/76-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Tendo em vista o pedido formulado através do processo nº 2116/76, de 06 de abril de 1976,

DECRETA:

Art. 1º — Tornar insubsistente o Decreto n.º 047/75-GAB-PMM, de 21 de novembro de 1975.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, em Macapá, 12 de abril de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 12 dias do mês de abril de 1976.

Econ.^a Newton Douglas Barata dos Santos
Diretor do Dept.º de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

Aviso de Transferência

Tomada de Preços Nº 29/76-CPLMSA

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, avisamos aos interessados na Tomada de Preços n.º 29/76-CPLMSA, publicada por esta Prefeitura que por interesse da Administração Municipal, a sua abertura foi transferida para o dia 11 de maio do corrente ano, às mesmas horas e mesmo local.

Macapá (AP), 06 de maio de 1976.

Econ.^a Newton Douglas Barata dos Santos
Presidente da CPLMSA

Ministério do Trabalho

Secretaria de Mão-de-Obra

Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra — PIPMO

Comissão Especial do T. F. do Amapá

Extrato de Termo Aditivo celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do T. F. do Amapá.

Entidade Conveniente no mês de abril

006 — Capitania dos Portos do Pará e Amapá

a). Número e data da assinatura do Termo Aditivo: 06.101.006.002/76, de 09.04.76

b) Número, data e valor do Empenho: 002.09.04.76 — Cr\$ 7.250,00

a) Curso e número de Treinandos: Readaptação de Marinheiro Fluvial de Máquina — 35.

Macapá, 12 de abril de 1976.

Leandro Alcântara Filho
Comissão Especial do T. F. do Amapá
Coordenador

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital fica notificado Nicolau Macedo Palmerim, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº JCJ-MACAPÁ-0306/76, em que João dos Santos Costa é reclamado, de que deverá comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, à audiência designada para 17 de maio de 76, às 08 horas.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (AP), 03 de maio de 1976.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital ficam notificados Newton Monteiro do Carmo, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº JOJ-Macapá-0312/76, em que Bruynzeel Madeiras S/A — BRUMASA é reclamada, de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para depositar na Secretaria desta Junta a importância de Cr\$... 131,52 (cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos), referente a custas de ação no supracitado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (AP), 05 de maio de 1976.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente da Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social convida os senhores associados da referida entidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede da Cooperativa, à Rua Jovino Dinoá nº 3288, no dia (27) vinte e sete de maio, quinta-feira, às 20:00 (vinte) horas em primeira convocação, com a presença de dois terços do número total de associados. Caso não haja número legal para as deliberações, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local em segunda convocação às 21:00 (vinte e uma) horas, com a presença da metade mais um dos associados. Persistindo a falta de «quorum legal», a Assembléia será realizada no mesmo dia e local em Terceira convocação às 22:00 (vinte e duas) horas com a presença mínima de 10 (dez) associados para discutirem e deliberarem sobre a matéria constante da Ordem do Dia.

1.º) Eleição e Posse do novo Quadro Administrativo da Sociedade;

2.º) O que ocorrer.

Macapá, 03 de maio de 1976.

João Evangelista Alves Pereira
Presidente

Estatuto da Sociedade Amapaense de Medicina Veterinária

(Continuação do número anterior)

§ 1º — Promoverá a união da classe médico veterinário;

§ 2º — Pugnará por todos os meios ao seu alcance pelo desenvolvimento econômico social do Brasil e em particular da Amazônia na esfera de atividades de seus membros, difundindo conhecimentos técnicos, cooperando com os poderes públicos e estabelecimentos técnicos, científicos e educacionais;

§ 3º — Organizar e manter uma biblioteca técnica e um órgão de divulgação;

§ 4º — Concorrer para o desenvolvimento da Medicina Veterinária e incentivar o seu estudo em todas as suas modalidades como fator decisivo na integração da Amazônia;

§ 5º — Zelar pelo fiel cumprimento da legislação referente à profissão de médico veterinário;

§ 6º — Congraçar os seus associados mediante a organização de reuniões recreativas e culturais.

Capítulo II

Dos Sócios, sua Classificação e Admissão.

Art. 2º — A SAMV, compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores
- b) Efetivos.

Art. 3º — A admissão dos sócios obedecerá as seguintes normas:

a) A proposta para sócio efetivo, será feita à Diretoria por escrito, apresentada por qualquer sócio fundador no gozo de seus direitos;

b) Recebida a proposta a que alude o item anterior, a Diretoria deliberará a respeito dentro de duas (2) reuniões ordinárias subsequentes à data da apresentação do pedido, ficando encarregada além de suas atribuições normais de avaliar-se das provas documentais do novo sócio proposto.

Art. 4º — Os sócios fundadores e efetivos ficam obrigados ao pagamento de anuidade e taxas a serem fixadas anualmente na primeira sessão plenária do exercício social.

§ 1º — Os sócios fundadores, estão isentos do pagamento da taxa de admissão.

Capítulo III

Dos Deveres dos Sócios.

Art. 5º — São deveres dos sócios:

a) Observar e respeitar o presente estatuto e também as resoluções da Diretoria acatando as suas decisões;

b) Observar os princípios da ética profissional;

c) Comparecer às reuniões ordinárias ou a outras para que forem convocados;

d) Satisfazer pontualmente suas obrigações financeiras para com a SAMV;

e) Propor à Diretoria qualquer medida que possa influir favoravelmente aos interesses ou finalidades da SAMV;

f) Responder solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo IV

Dos Direitos dos Sócios.

Art. 6º — São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo;

b) Apresentar requerimentos e indagações;

c) Preparar toda classe de sócios;

d) Receber as publicações da SAMV;

e) Utilizar-se das publicações técnicas ou outras de propriedade da SAMV, observando as disposições do Regimento Interno;

f) Beneficiar-se das realizações e serviços que a SAMV estiver habilitada a realizar.

(Continua no próximo número)

Serviço Público Federal

Contrato Nº 013/76-SOP

Processo N.º 1.329/75-SOP

Termo de Contrato que, entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma URBE — Arquitetura e Eletricidade Ltda, para a execução dos Serviços de Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Complementares para o Prédio de Manutenção e Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Ação Social em Macapá, Território Federal do Amapá.

O Governo do Território Federal do Amapá, com sede na Av. FAB., no Palácio do Setentrão, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, daqui por diante denominado simplesmente «Contratante», neste ato representado pelo Exmº Sr. engenheiro Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas, decorrente da autorização do Exmº Sr. Governador exarada às fls. 07 do processo n.º 1329/75-SOP combinado com o artigo 18, item XVII, do Decreto-Lei 411 de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto (N) nº 034 de 30 de outubro de 1975 e a firma URBE — Arquitetura e Eletricidade Ltda, com sede em Belém, Estado do Pará, à Travessa São Pedro nº 87, daqui por diante denominada simplesmente «Contratada», neste ato representada pelo Sócio arquiteto Rafael Antônio Campos Gonçalves, com poderes expressos para tal, outorgados através da autorização em anexo, pelo presente instrumento, tem entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira — Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de elaboração dos projetos de arquitetura, estrutural e de instalações do prédio de Manutenção e Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Ação Social, em Macapá, Território Federal do Amapá.

Cláusula Segunda — Descrição dos Serviços

Os serviços a serem executados são os constantes da proposta da «Contratada», datada de 24 de outubro de 1975, anexa ao processo nº 1329/75-SOP, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, como se aqui estivesse transcrita, com prevalência deste ajuste sobre aquela e demais elementos quando conflitantes.

Parágrafo Primeiro — Os projetos descritos na cláusula primeira deste instrumento, sem prejuízo de qualquer requisito especial que se fizer necessário atender, devem satisfazer as seguintes condições mínimas:

a) Com referência ao projeto de arquitetura:

Estudos Preliminar — Estudo do problema para determinação da viabilidade de um programa e de partido a ser adotado.

Anteprojeto — Solução geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações gerais, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada. Deverá constar de plantas, cortes e elevações em escala, acompanhados de memória justificativa.

Projeto Definitivo — Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes, elevações, devidamente cotados e falados, com a determinação da distribuição dos elementos estruturais

e dos pontos de distribuição das redes hidráulicas, sanitárias, elétricas e telefônicas. Haverá apresentação em perspectiva.

Detalhes

Desenvolvimento permenorizado, em escala mais ampla de partes determinadas do projeto, dando uma descrição clara e precisa de sua forma, dimensões, material e execução, terão em vista proporcionar a perfeita conceituação em cada caso de natureza arquitetônica, de esquadrias, pavimentação, cobertura, etc., em fim elementos construtivos que necessitem de melhor elucidação e entendimento.

b) Com referência ao cálculo estrutural:

Anteprojeto

Apresentação esquemática da estrutura com disposição dos elementos e dimensionamento aproximado dos principais, obedecendo as características do projeto arquitetônico. Apresentação de memória sucinta do partido adotado, justificando a solução escolhida para os principais elemento estruturais.

Projeto

Projeto definitivo acompanhado da memória de cálculo.

Detalhes

Desenho de todas as peças da estrutura, com apresentação de listas de material, etc.

c) Com referência ao projeto de instalações:

Anteprojeto

Instalações elétricas e telefone: — Marcação geral das entradas e pontos de consumo;

Instalação Hidráulicas: — Marcação geral dos pontos de utilização e esquematização das descidas de água, esgoto e águas pluviais.

Projeto

Instalação elétricas e telefone: — Plantas definitivas com localização dos pontos de consumo, carga, comandos, quadros, caixas, indicações dos circuitos e esquema vertical de distribuição.

Instalação Hidráulicas: — Dimensionamento de todas as redes de distribuição, coleta, ramais e esquema vertical.

Detalhes

Desenvolvimento particularizado de setores, peças especiais e diagramas diversos.

d) Com referência às especificações técnicas:

Especificações Técnicas

Constituirão um complemento dos projetos, descrevendo os materiais a empregar e os métodos de sua utilização e serão elaboradas com assistência dos demais especializados em cada serviço. Não deverão ser demasiadamente resumidas a ponto de dificultar a sua interpretação, nem excessivas em suas citações que se tornem impraticáveis como normas de trabalho. Serão redigidas em termos claros e concisos, completos e detalhados, de modo a não suscitar dúvidas quando de seu emprego.

e) Com referência ao Memorial Quantitativo:

Memorial Quantitativo

Deverá ser apresentado memorial detalhado, constituído de relação das quantidades de todos os serviços a executar.

Parágrafo Segundo

A «Contratada» prestará assistência técnica durante a execução dos serviços, e sempre que se fizer necessárias visando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos projetos ou detalhes arquitetônicos.

Parágrafo Terceiro

Toda e qualquer alteração requerida nos projetos originais, provenientes de omissão da «Contratada» ou por exigência da construção correrão por conta da mesma, bem como as despesas de viagem, durante a elaboração dos projetos.

Cláusula Terceira — Obrigações

Além das demais fixadas neste contrato, constituem também encargos ou obrigações da «Contratada»:

a) fornecer um jogo de cópias heliográficas de todas as plantas, detalhes e documentos técnicos relativos ao desenvolvimento do projeto arquitetônico e complementares;

b) fornecer os originais transparentes de todas as plantas, cortes, desenhos e detalhes, assim como todos os documentos técnicos;

c) assumir responsabilidade técnica pela aprovação do projeto ou de alterações posteriores junto às autoridades municipais, atendendo as exigências, modificações e esclarecimentos necessários.

Cláusula Quarta — Preço e Forma de Pagamento

O «Contratante» se obriga pagar a «Contratada» pela execução dos serviços objeto deste contrato, o preço global proposto de Cr\$ 60.679,20 (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), como segue:

a) 40% (quarenta por cento) do total dos serviços, ou seja Cr\$ 24.271,68 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), contra apresentação e aceitação do anteprojeto arquitetônico;

b) 60% (sessenta por cento) do total dos serviços ou seja Cr\$ 36.407,52 (trinta e seis mil, quatrocentos e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), após o recebimento dos serviços, conforme previsto na cláusula nona.

Parágrafo Único — As despesas com o presente contrato serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, conforme Nota de Empenho nº 2753 no valor de Cr\$ 60.679,20 (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), emitida em 12.12.75, pelo «Contratante».

Cláusula Quinta — Despesas

Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da «Contratada», inclusive material, mão-de-obra especializada ou não seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas, encargos de legislação social trabalhista, INPS e FGTS.

Cláusula Sexta — Reajustamento

O preço proposto aceito e estipulado na cláusula própria é fixo e irrevogável.

Cláusula Sétima — Prazos, Prorrogações e Multas

O prazo para início dos serviços é a própria data de assinatura deste contrato, ficando o prazo para entrega dos trabalhos fixado em trinta (30) dias corridos, a contar daquela data.

Parágrafo Primeiro

O prazo para conclusão dos trabalhos só poderá ser prorrogado, mediante requerimento escrito da «Contratada» e dentro do prazo contratual nos seguintes casos:

a) quando houver paralização ou restrição na execução dos trabalhos, por determinação escrita do «Contratante»;

b) quando houver falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade do «Contratante».

Parágrafo Único

A «Contratada» estará sujeita a multas variáveis de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30.º (trigésimo) dia de atraso e 20% (vinte por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia, em ambos os casos a multa incidirá sobre o valor do contrato, sendo que na segunda hipótese o «Contratante» poderá rescindir o contrato sem prejuízo da multa.

Cláusula Oitava — Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, e unilateralmente pelo «Contratante» independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma:

a) não cumprir as obrigações estipuladas;

b) entrar em estado de falência, pedir concordata, ou entrar em dissolução ou liquidação;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

Cláusula Nona — Recebimentos dos Serviços

O recebimento dos trabalhos dar-se-á mediante requerimento da «Contratada», através da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Secretaria de Obras Públicas.

Cláusula Décima — Foro

As partes elegem com exclusão de qualquer outro, o Foro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, mandaram que se lhes preparasse este instrumento em 10 (dez) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a todo ato presentes, vai por todos assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 1976.

Manoel Antônio Dias
Pelo Contratante

Rafael Antonio Campos Gonçalves
Pela Contratada

Testemunhas: Ilegíveis